



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 042/76 de 30 de dezembro de 1.976

Dispõe sobre a doação de uma área de terras a fazenda do Estado.

Antonio Dimpino Pontes, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a lei lhes confere,

F A Z Saber que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, aprova e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo-1º-Fica o Poder Executivo municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, autorizado a doar a Fazenda do Estado de São Paulo, uma área de terras medindo 1.197,00m² (hum mil cento e noventa e sete metros quadrados) localizada no Distrito de Itaóca, município de Apiaí, Estado de São Paulo, cuja área de terras possui as seguintes medidas e confrontações:

D I V I S A S -começam as divisas na estaca 0(zero) no alinhamento de uma Rua Projetada e daí confrontando com a propriedade do Sr. Januário Plaster Tranin, segue rumo NE 19º49' na distancia de 29,26 m até atingir a estaca nº 01(um); desse ponto defletindo a esquerda segue rumo NE 17º18', na distância de 32,38 m, onde atinge a estaca nº 02(dois) daí defletindo a esquerda segue rumo NW 4º18' na distância de 28,38 metros, até atingir a estaca nº 3 (tres) defletindo ainda a esquerda segue rumo NW 12º54' na distância de 19,43 metros até atingir a estaca nº 04 (quatro); desse ponto dividindo ainda com a propriedade do senhor Januário Plaster Tranin, deflete a direita, rumo SW 85º02' segue a distância de 36,27m até atingir a estaca nº 04-A(quatro- A)= a 5(cinco), que esta cravado no alinhamento da Rua Projetada, acima citada; desse ponto acompanhando o alinhamento da dita rua Projetada, segue rumo NE 24º19' numa distância de 119,20 metros (cento e vinte metros) até atingir a estaca nº 0(zero) onde teve início, segue fls .2



Prefeitura do Municipio de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.02 Lei nº 042/76 de 30 de dezembro de 1.976

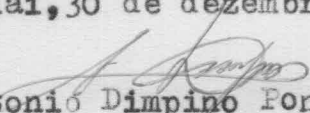
ficando fechada a referida gleba de terras de propriedade da senhora ABIGAIL RIBAS DOS SANTOS com a área de terras medindo 1.197 metros (hum mil cento e noventa e sete metros quadrados), tudo conforme planta anexa.

Artigo-2º-A área de terras objeto do artigo 1º da presente lei, destina-se a edificação no local, de um prédio para abrigar a Escola Estadual de 1º grau do Distrito de Itaóca cuja construção dar-se á através da CONESP, Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo.

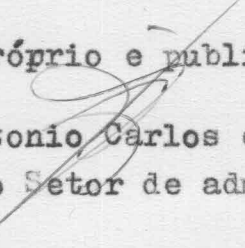
A Artigo-3º-As despesas decorrentes com a presente lei ,correrão por conta da Prefeitura Municipal de Apiaí.

A rtigo-4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação .revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 30 de dezembro de 1.976


Antonio Dimpino Pontes
Prefeito Municipal
Apiaí

Registrada em livro próprio e publicada na imprensa local.


Antonio Carlos de Souza
Chfe do Setor de administração